



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 590/2015.

Concede o título de cidadania paraibana ao senhor **WILLIAM KOJI KAMEL**, Tenente Coronel de Cavalaria, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

AUTOR: Dep. JOÃO GONÇALVES.
RELATOR(A): Dep. CAMILA TOSCANO

P A R E C E R Nº 635/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e emissão de parecer quanto a admissibilidade constitucional, jurídica e regimental, o **Projeto de Lei Nº 590/2015**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado João Gonçalves, o qual Concede o título de cidadania paraibana ao senhor **WILLIAM KOJI KAMEL**, Tenente Coronel de Cavalaria, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 11 de novembro de 2015.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, tem como escopo Conceder o título de cidadania paraibana ao senhor **WILLIAM KOJI KAMEL**, Tenente Coronel de Cavalaria, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, o qual vislumbro uma justa homenagem ao referido profissional, o qual já adotou a Paraíba como lar, desempenhando relevantes serviços em prol da segurança nacional, adestrando e preparando nossos jovens à servir com dedicação e amor à pátria, sem esquecer dos inumeráveis serviços destinados as comunidades carentes, sempre pronto a colocar a corporação em atendimento as necessidades da população.

O homenageado possui um largo currículo, o qual sempre demonstra extrema capacidade administrativa e um amor incondicional do servir à pátria.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente e justa, bem como, reconheço seja o Parlamentar estadual competente para desencadear o presente processo legislativo, o qual valorizo sua pretensão e acolho a matéria em sua íntegra, ante ao relevante interesse público que reveste a proposição.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 590/2015**.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2016.

Dep.


RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 590/2015**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2016.


Dep. **ESTELA BEZERRA**
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 28/4/16

DEP. BRUNO CUNHA LIMA
Suplente

DEP. JANDUHY CARNEIRO
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro

DEP. MANUEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO.
Membro